

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 774/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, Lei Municipal nº **730/2020, de 29 de junho de 2020**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.03	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
082440002.2.014000	PLANTÃO SOCIAL		
(XX) 3.3.90.32.00	F02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	10.400,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.400,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação econômica da receita:**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.58	Rem. Dep. Banc. Benefícios eventuais.....	R\$ 102,16
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Benefícios eventuais.....	R\$ 10.297,84

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 23 de novembro de 2021.

**ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO**

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

**MAICON ISAM DOS SANTOS  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**1-) FONTES DE FINANCIAMENTO**

(a que se refere o art. 2º desta lei)

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 10.400,00**

<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b> Receitas Correntes	
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b> Transferências Correntes	
<b>1.3.2.1.00.1.1.00.00.58</b> Rem. Dep. Banc. Benefícios eventuais.....	<b>R\$ 102,16</b>
<b>1.7.2.8.07.1.1.02.00.00</b> Benefícios eventuais.....	<b>R\$ 10.297,84</b>

**2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.32.00		10.400,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.52.00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

c) Impacto no Índice de Gastos com PESSOAL

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 23 de novembro de 2021.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**